

LEI Nº 633/04 – DE 04 DE MAIO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONTRATO COM CONCESSÃO DE USO
DE BEM PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

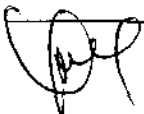
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar Contrato de concessão de uso de bem público, de uma sala medindo 24,78 m², localizada no 1º pavimento do prédio, anexo, ao Terminal Rodoviário Antônio Pereira de Barros, no bairro Niterói, neste Município, com o Sr. Demaci Torres Laurindo, brasileiro, casado, residente neste Município.

Art. 2º - Esta concessão de uso tem a finalidade de prorrogação de vigência ao estabelecimento Comercial, existente no local supracitado, que já venceu a primeira concessão.

Art. 3º - O Sr. Demaci Torres Laurindo, ficará com a responsabilidade de limpeza e conservação do prédio cedido, ficando ainda impedido de alterar a estrutura física do mesmo, si comprometendo a cumprir todas as cláusulas do referido contrato.

Art. 4º - A Sr. Demaci Torres Laurindo, não terá encargos financeiros com a utilização do prédio, exceto das contas de água e energia elétrica.

Art. 5º - O prazo de vigência deste Contrato será de 05 (cinco) anos começando a vigi a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão de Uso pelas partes.



Art. 6º - Reserva-se o direito ao Município de Atílio Vivacqua, de revogar ou anular o ato desta Concessão, retornando de imediato ao poder público municipal, se não cumprido os objetivos previsto nos artigos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal